



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
DISPENSA Nº 13/2026
EXECUÇÃO: INDIRETA
CRITÉRIO: POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: [RECONSTRUÇÃO DO TELhado DA CRECHE MUNICIPAL – JAIR PRADO].

1. PREÂMBULO

1.1. Através da Agente de Contratação do Poder Executivo de FAMA - MG, designado pela Decreto Nº 5.046, de 10 de março de 2025, com fundamento no Art. 8º e Art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que do dia 23 de março às 08 horas até o dia 25 de março de 2026 às 17 horas, por intermédio do Departamento de Compras, que receberá as propostas **VIA E-MAIL** as propostas para dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

1.2. Dotações Orçamentárias: Constante no edital

1.3. Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta: PERÍODO DE PROPOSTAS: De 24/03/2026 às 08hs - Até 26/03/2026 às 17h

1.4. PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Através dos endereços eletrônicos: site:

<https://www.fama.mg.gov.br/> e-mail: compras@fama.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 0800-1351000

● REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. [DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRÂNSITO].

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 72 e Art. 75, INCISO VIII da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente contratação, o(a) [RECONSTRUÇÃO DO TELhado DA CRECHE MUNICIPAL – JAIR PRADO], conforme abaixo:

OBRA: RECUPERAÇÃO DOS PREDIO PUBLICO - DEFESA CIVIL									
LOCAL: RUA PROF. IRACEMA DIAS TAVARES, Nº 75, BAIRRO SÃO PEDRO - FAMA - MG									
ITEM	TIPO	BANCO	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO COM BDI	TOTAL
01 – SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	Composição	SICOR-MG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO, AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	1,125	R\$ 257,01	R\$ 310,73	R\$ 349,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



02 - DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO

2.1.	Composição	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	26	R\$ 3,85	R\$ 4,65	R\$ 120,90
2.2.	Composição	SICOR-MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	4	R\$ 3,35	R\$ 4,05	R\$ 16,20
2.3.	Composição	SICOR-MG	ED-29234	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xK M	104	R\$ 1,72	R\$ 2,08	R\$ 216,32

03 - COBERTURA

3.1.	Composição	CDHU	16.32.07 0	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	m2	26	R\$ 233,18	R\$ 281,91	R\$ 7.329,66
------	------------	------	---------------	---	----	----	------------	------------	--------------

04 - LIMPEZA

4.1.	Composição	SICOR-MG	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	40	R\$ 8,32	R\$ 10,06	R\$ 402,40
------	------------	----------	----------	------------------------------------	----	----	----------	-----------	------------

VALOR TOTAL COM BDI =

R\$ 8.435,05

4.2. Nos termos do Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a razão da escolha do contratado se dá pela capacidade técnica de execução, o menor preço ofertado e a disponibilidade da pronta entrega/execução do produto/serviço em prazo imediato até 90 (NOVENTA) dias da ordem de fornecimento.

Conforme DECRETO Nº 083, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025

4.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

4.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A REFORMA DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JUSTIFICA-SE EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS QUE ATINGIU O MUNICÍPIO, COMPROMETENDO SIGNIFICATIVAMENTE A COBERTURA DA EDIFICAÇÃO. AS AVARIAS IDENTIFICADAS INCLUEM O DESLOCAMENTO E QUEBRA DE TELHAS, INFILTRAÇÕES E RISCOS À ESTRUTURA INTERNA, O QUE PREJUDICA DIRETAMENTE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, COLOCANDO EM RISCO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



SEGURANÇA DE ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS USUÁRIOS.A INTERVENÇÃO TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA RESTABELECER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO DA EDIFICAÇÃO, GARANTINDO A PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, A SALUBRIDADE DOS AMBIENTES E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COM SEGURANÇA E CONFORTO.DESTACA-SE QUE A EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ VIABILIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA DEFESA CIVIL, DESTINADOS ESPECIFICAMENTE À RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PÚBLICAS AFETADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, REFORÇANDO O CARÁTER EMERGENCIAL DA INTERVENÇÃO].

6. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL

6.1. A sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

6.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Fama nomeado para cargo de Agente de Contratação.

6.2.3. As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site www.fama.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

***As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.*

7.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do Art. 69, §6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da apresentação de balanço patrimonial, não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da dispensa de escrituração prevista no Art. 1.179, §2º do Código Civil, e da adoção de contabilidade simplificada prevista no Art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Tribunal de Justiça), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição;]

c) Considerando a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

7.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.

b) Indicação e comprovação de responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, que se dará através de cópias válidas de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de emprego;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social, se proprietário;
- Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
- Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.

c) Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação pelo responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo ser apresentados conforme a seguir:

• Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão conter o nome e identificação da licitante, nome do profissional ou profissionais indicado como responsável ou responsáveis técnicos da licitante, constando seu registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT), para cada atestado, comprovando que o profissional ou profissionais vinculados, executou na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de características semelhantes ao objeto da pertinente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



e) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal, comprovando que o Responsável Técnico integrante da equipe, indicado pela licitante, realizou a visita técnica acompanhado de servidor designado pela Prefeitura Municipal, na qual conste que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, evitando-se para tanto, objeções futuras referente à obra em questão, conforme disposto do Art. 63, §2º e Art. 67, inciso VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do Art. 63, §3º Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Por sua vez, a não apresentação de um dos documentos inabilita o licitante no certame.

7.5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.3.1 - Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação

As documentações de habilitação e declarações (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser enviadas via e-mail POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no "quadro resumo" deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos via e-mail implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa, para o e-mail compras@fama.mg.gov.br

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. Será efetuado consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



8.1.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9. DA PROPOSTA

9.1. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Executivo

9.2. **OBS: A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;
- b) O preço **unitário, total e marca para cada serviço/produto cotado, especificados no Projeto Básico (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
215	02 07 15.122.0002.3.004 4490.51.00	1.500.99

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação são susceptíveis de recursos por qualquer pessoa e por licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma dos Artigos 164 e 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

11.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem devidamente assinados preferencialmente de forma digital pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal localizado na Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG, Centro, de 8 às 17h ou através do e-mail: compras@fama.mg.gov.br;
- d) Serem dirigidos à Agente de Contratação.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Os recursos não assinados, entregues em locais diferentes do estabelecido no item 11.3, alínea "c" ou interposto fora do prazo, não serão conhecidos.

11.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



localizado na Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG, Centro, CEP 37144-000, , no horário de 8h às 17h ou encaminhar pelos Correios no mesmo endereço supracitado ou através do e-mail: compras@fama.mg.gov.br, desde que os originais sejam apresentados à Prefeitura Municipal em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo assinado por meio eletrônico, cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.7. Após a **HOMOLOGAÇÃO** do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **CONTRATADO** terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, para cumprimento do disposto do Art. 94, inciso II, §2º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156, 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de sujeitar-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Ao Poder Executivo de FAMA- MG, fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

12.4. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no PNCP e no site <http://www.fama.mg.gov.br/> sendo está de responsabilidade do Município

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente no e-mail: fama.mg.gov.br

13.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório também deverão ser enviados ao Agente de Contratação, anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: compras@fama.mg.gov.br

13.6. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, responder os pedidos de esclarecimentos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14. DO EMPATE

14.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



14.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **14.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento das propostas, sob pena de preclusão;

14.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

14.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPP's que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (duas) horas, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

14.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

14.1.7. O disposto nos subitens **0 a 0**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.8. A desistência em apresentar proposta implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

14.1.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Julgamento", com a devida justificativa.

15. DA POSSIBILIDADE DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos ao sistema.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado ao vencedor por ato do Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

16.1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIAS:

17.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os serviços deverão ser entregues/executados em até 90 (noventa) dias, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



17.1.2. O prazo de vigência contratual será de 03 (tres) meses, respeitando, contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, será encerrado em 31/12, admitindo sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

17.1.3. Após os 03 (tres) primeiros meses de vigência contratual, quando da prorrogação, os preços não poderão ser reajustados, salvo comprovação de desequilíbrio, motivo de força maior e ficando a critério da **CONTRATANTE** a decisão.

18. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

18.1. O contrato celebrado, poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

18.1.2. Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

18.1.3. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.1.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18.1.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

18.1.6. A inexecução total ou parcial, ensejará a sua extinção, pelos motivos constantes no Art. 137, incisos I a IX, e §§ 1º e 2º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições contidas nos Artigos 138 e 139, da mesma lei.

18.1.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

19.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

19.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

19.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

19.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Projeto Básico e no Contrato, Anexos I e II ao presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



20.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

21.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município poderá revogar esta Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.2. A anulação da Dispensa induz à do Termo de Contrato.

23.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que sejam possíveis a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Dispensa.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



23.8. A critério do Agente de Contratação, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. O foro da cidade de Paraguaçu – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do telefone: (35) 0800-1351000.

23.14. Esta Dispensa poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto do Art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei Federal Nº 14.133/2021.

FAMA - MG, 27/03/2026.

CAMILA DE SOUZA CRUZ
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



ANEXO I

PROJETO BÁSCIO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
DISPENSA Nº 13/2026
EXECUÇÃO: INDIRETA
CRITÉRIO: POR PREÇO UNITÁRIO

1. OBJETO: [RECONSTRUÇÃO DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL – JAIR PRADO].

1.1. O custo estimado para contratação, são os obtidos na planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município, conforme anexos a este instrumento, cujas estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas, memorial descritivo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, bem como a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, conforme disposto do Art. 23, §2º, incisos I da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia. Conforme arquivo Anexo I-A, parte integrante deste edital.

1.3. O VALOR TOTAL ESTIMADO para contratação é a multiplicação do PREÇO MÉDIO UNITÁRIO pelo total das quantidades preestabelecidas, resultando no valor estimativo total referencial para contratação/aquisição.

1.4. O VALOR TOTAL GLOBAL é os somatórios do VALOR TOTAL ESTIMADO, resultando no valor estimativo global referencial para contratação/aquisição.

1.5. Os recursos financeiros para contratação do objeto em epígrafe, são os oriundos do **PROTOCOLO Nº MG-F-3125200-13215-20251107, feita pelo Protocolo vinculado: MG-F-3125200-13215-20251107**

Número do processo: 59051.045688/2025-61

Data do protocolo: 08/11/2025 Data do cadastro do processo: 27/11/2025 15:47:19

Interessado: Município de Fama

1.6. A planilha de preços e serviços/produtos deve seguir as seguintes especificações:

OBRA: RECUPERAÇÃO DOS PREDIO PUBLICO - DEFESA CIVIL									
LOCAL: RUA PROF. IRACEMA DIAS TAVARES, Nº 75, BAIRRO SÃO PEDRO - FAMA - MG									
ITEM	TIPO	BANCO	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO COM BDI	TOTAL
01 – SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	Composição	SICOR-MG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO, AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	1,125	R\$ 257,01	R\$ 310,73	R\$ 349,57
02 - DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO									
2.1.	Composição	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	26	R\$ 3,85	R\$ 4,65	R\$ 120,90
2.2.	Composição	SICOR-MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE	m3	4	R\$ 3,35	R\$ 4,05	R\$ 16,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



				CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE					
2.3.	Composição	SICOR-MG	ED- 29234	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xK M	104	R\$ 1,72	R\$ 2,08	R\$ 216,32
03 - COBERTURA									
3.1.	Composição	CDHU	16.32.07 0	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	m2	26	R\$ 233,18	R\$ 281,91	R\$ 7.329,66
04 - LIMPEZA									
4.1.	Composição	SICOR-MG	ED- 50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	40	R\$ 8,32	R\$ 10,06	R\$ 402,40
VALOR TOTAL COM BDI =				R\$ 8.435,05					

2. JUSTIFICATIVA

A REFORMA DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JUSTIFICA-SE EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS QUE ATINGIU O MUNICÍPIO, COMPROMETENDO SIGNIFICATIVAMENTE A COBERTURA DA EDIFICAÇÃO. AS AVARIAS IDENTIFICADAS INCLUEM O DESLOCAMENTO E QUEBRA DE TELHAS, INFILTRAÇÕES E RISCOS À ESTRUTURA INTERNA, O QUE PREJUDICA DIRETAMENTE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DE ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS USUÁRIOS.

A INTERVENÇÃO TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA RESTABELECER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO DA EDIFICAÇÃO, GARANTINDO A PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, A SALUBRIDADE DOS AMBIENTES E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COM SEGURANÇA E CONFORTO.

DESTACA-SE QUE A EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ VIABILIZADA COM RECURSOS PROVENIENTES DA DEFESA CIVIL, DESTINADOS ESPECIFICAMENTE À RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PÚBLICAS AFETADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, REFORÇANDO O CARÁTER EMERGENCIAL DA INTERVENÇÃO.

3. DOS PRAZOS

3.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os serviços deverão ser entregues/executados em até 90 (noventa) dias, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Quanto aos pagamentos, observando-se o Art. 141, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência me conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor do CONTRATADO, tendo como condição e forma por medição de serviços executado e será de acordo com as etapas mensais estabelecidas no cronograma-físico financeiro, que será formalizado para análise e conferência do Departamento de Engenharia do Município, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência/aprovação da medição. A CONTRATANTE promoverá através da Fiscalização da obra, a inspeção e controle presencial dos serviços executados, podendo, a seu critério, rejeitar os serviços que não atendam as especificações técnicas, que deverão ser refeitos de imediato pelo CONTRATADO.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



- b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
- d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.
- e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.
- f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.
- g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.
- h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.
- i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.
- j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023.
- k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

4.5. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo CONTRATANTE, sendo:

- 1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução

5. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.3. Nos termos do Art. 92, inciso XI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente serão promovidos os equilíbrios de preços mediante solicitação formalizada por escrito e protocolizada no Departamento de Compras para análises com a respectiva comprovação de desequilíbrio nos preços de custos, em prazos espaçados de no mínimo 5 (cinco) dias entre o deferimento ou não de um equilíbrio, sendo expressamente vedado à CONTRATADA alterar automaticamente os preços sem o devido consentimento da Administração municipal. Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 3 (três) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

5.4. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



5.5. Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (compras@fama.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecido. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passíveis de análise pela Administração Municipal.

5.6. Após os 03 (três) primeiros meses de vigência contratual, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente.

5.7 A estimativa total é de R\$ 44.005,80 (quarenta e cinco mil, cinco reais e oitenta centavos), para a aquisição descrita, com pagamento logo após emissão de nota fiscal e aprovação da contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fama/MG e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

6.2 A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua tonalidade conforme a requisição;

6.3 Observar na emissão das notas fiscais para o pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do imposto de renda.

FAMA - MG, 27/03/2026.

CAMILA DE SOUZA CRUZ
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

DISPENSA Nº 13/2026

EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO: POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: [RECONSTRUÇÃO DO TELhado DA CRECHE MUNICIPAL – JAIR PRADO].

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que compromete-se a fornecer o objeto solicitado nesse edital, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Dispensa nº. 008/2026 e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.
- declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Dispensa nº. 008/2026.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
DISPENSA Nº 13/2026
EXECUÇÃO: INDIRETA
CRITÉRIO: POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: [RECONSTRUÇÃO DO TELhado DA CRECHE MUNICIPAL – JAIR PRADO].

OBRA: RECUPERAÇÃO DOS PREDIO PUBLICO - DEFESA CIVIL LOCAL: RUA PROF. IRACEMA DIAS TAVARES, Nº 75, BAIRRO SÃO PEDRO - FAMA - MG									
ITEM	TIPO	BANCO	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO COM BDI	TOTAL
01 – SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	Composição	SICOR-MG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO, AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	1,125			
02 - DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO									
2.1.	Composição	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	26			
2.2.	Composição	SICOR-MG	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	4			
2.3.	Composição	SICOR-MG	ED-29234	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 20KM E MENOR OU IGUAL A 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xK M	104			
03 - COBERTURA									
3.1.	Composição	CDHU	16.32.07 0	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	m2	26			
04 - LIMPEZA									
4.1.	Composição	SICOR-MG	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	40			
VALOR TOTAL COM BDI =					R\$				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA-MG

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
PÇ GETÚLIO VARGAS, Nº 01 - CENTRO, FAMA - MG
CEP 37.144-000 - TELEFONES: (35) 0800-1351000
RAMAIS: 2217/2218 / COMPRAS@FAMA.MG.GOV.BR



Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
Condições de Pagamento: até 30 dias posterior a emissão da nota fiscal.
Prazo de Entrega:(máximo 90 dias)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo- terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Prazo de execução: O prazo para entrega dos produtos deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

- Prazo de Entrega: Conforme edital. ● Prazo de Garantia: Conforme edital. ● Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

Assinatura do representante